

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Maria Eduarda Correia de Oliveira

Empenho(s): 1490/2024

Valor: R\$ 457,40

Avaré, 28 de fevereiro de 2024

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Maria Eduarda Correia de Oliveira

Empenho(s): 233, 2572/2024

Valor: R\$ 2.537,38

Avaré, 28 de fevereiro de 2024

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal